



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@juquianet.com.br ou gov_adm@yahoo.com.br

LEI Nº 209/2006
DE 16 DE MAIO DE 2006.
“ DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO”.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º- O Poder Público Municipal concede a seguinte área de terras, situada no Distrito Industrial Polo I, com 7.944,00 m², a APIVALE- Associação de Apicultores Vale do Ribeira, com CNPJ sob nº 05.362.898/0001-61, pelo prazo de 30 anos, prorrogável por igual período.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA CONCEDIDA

Linha perimétrica tem início no marco nº 1 cravado na lateral da Rua Vitório Colau e daí dividindo com a área-2 com o rumo de 82°20' SW distância de 152,00 m, até o marco nº 2 do nº 2 ao nº 3 dividindo com Eduardo Feitosa com o rumo de 3°40' NW distância de 57,00 m, do nº 3 ao nº 4 dividindo com a área-4 Cooperpeixe com o rumo de 86°30' NE distância de 145,00 m, do nº 4 ao nº 1 dividindo pela lateral da Rua Vitório Colau com a distância de 50,00 m, neste marco onde teve início o perímetro.

ARTIGO 2º- A área concedida será exclusivamente para a construção de entreposto de mel.

Parágrafo único- É obrigatório o início das obras de construção civil em um prazo de 12 (doze) meses sob pena de reversão da área concedida, ao patrimônio do Poder Público Municipal.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: pmjuquia@juquianet.com.br ou gov_adm@yahoo.com.br

ARTIGO 3º- Da presente concessão de direito real de uso será celebrado instrumento contratual, onde constarão os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Lei nº 152/2005 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 16 DE MAIO DE 2006.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa